



**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

## **LEI Nº 741/2002**

### **De 30 de abril de 2002**

#### **FAZ REVISÃO DO SUBSÍDIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica efetuada a revisão do subsídio do Presidente da Câmara Municipal, através dos percentuais de 15% (quinze por cento), relativo ao índice do reajuste concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 719/2001 e de mais 10% (dez por cento), relativo ao índice de reajuste, também concedido a todos os servidores municipais, através da Lei 737/2002, cumulativamente, o qual, passa de R\$916,00 (novecentos e dezesseis reais), para R\$1.158,74 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01 de abril de 2002, em conformidade com o que determina o Art.37 da Constituição Federal.

**Art.2º** - A revisão ora autorizada, atualizará o referido subsídio, para pagamento a partir de 01 de abril de 2002, ficando vedado o pagamento de qualquer importância, a título de diferenças anteriores.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 30 de abril de 2002.

**LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**